# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272884-95.2022.4.05.0000) e	e nº de classe (PRC228361-AL (@))
--	-----------------------------------

Extrato do Autor: NINA ROSA RAMALHO CARVALHO GULIN

Demonstrativo de Cálci PRC228361	ulos	
Valor Original	99.204,42	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	43.272,41	
Juros	55.932,01	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	5.471,22	
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	30/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	49.936,40	
Juros Atualz.	64.545,60	]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	3.729,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	6.515,19	]= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	2.414,95	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (Vlr.Inscrito)	120.625,95	+ compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	52.911,16	
Juros	68.390,64	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	3.951,14	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	6.903,30	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	2.558,81	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	127.811,75	

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIAO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Calculo				
Processo: No de registro (0272884-95.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228361-AL (@)) Extrato do Autor : NINA ROSA RAMALHO CARVALHO GULIN				
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	127.811,75	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228361-AL (@)) - (0272884-95.2022.4.05.0000)  1 - Atualização Abr/2022  Valor original: 99.204,42  * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)  * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)  * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)  1.2 - Juros Compensação de Mora  * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)				
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 120.625,95				
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mes/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
	* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)			
	al - Mes/Ano = 09/2022 e Ano ( al - Mês/Ano = 10/2022 e Ano (			
	al - Mês/Ano = 11/2022 e Ano			
* 1,0052 (IPCA-E Mensa	al - Mês/Ano = 12/2022 e Ano	de Exercício = 2023)		
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0076 (IPCA-E Mensa	1,003 (IPCA-E Mensal - Mes/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)			

#### : 127.811.75 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupanca correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272884-95.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228361-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC228361	ulos	
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	11.402,81
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- ĸecução
Valor Principal	4.973,84	
Juros	6.428,97	
Valor SELIC	0,00	]
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	30/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	:: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	5.739,81	]
Juros Atualz.	7.419,03	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	]
Juros SELIC	428,60	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	277,58	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito)	13.865,02	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índias Corresão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	6.081,73	
Juros	7.860,98	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	454,13	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	294,11	]
Valor a receber	14.690,95	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)		= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	
( p		-

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272884-95.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228361-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228361-AL (@)) - (0272884-95.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 11.402,81
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 13.865.02
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 13.865,02
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

#### = 14.690,95 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272884-95.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228361-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC228361	ulos	
FKU220301	Sucumbencial	Contratual
Valor Original		<del> </del>
Valor Original Valor Custa	0,00	3.420,84
	requisitado pelo Juízo da Ex	
Valor Principal	1.492,15	<b>1</b>
Juros	1.928,69	
	•	J 'I
Valor SELIC	0,00	•
Multa	0,00	•
Encargo	0,00	<u></u>
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	30/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	
	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	1.721,94	
Juros Atualz.	2.225,71	  = Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0.00	T
Juros SELIC	0,00 128,57	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização
Multa	0,00	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Encargo	0,00	
		J - Volor Principal Atualz, y Ind. Jurga Mara
Compensação de Mora	83,27	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	•	+ compensação de morá
Detainamento do vaior	corrigido pelo Tribunal até:	<u> </u>
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
maioo oonoquo		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	1.824,51	
Juros	2.358,29	, 1
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	136,22	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	88,23	]
Valor a receber	4.407,25	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)		= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	
Índices utilizados no De	monetrativo de cálculo	

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272884-95.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228361-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228361-AL (@)) - (0272884-95.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 3.420,84
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 4.159.49
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 4.159,49
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 4.407,25
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.